

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 108/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, à servidora pública MARIEDGENA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

Art. 2º. Fica também afastada das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 109/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, à servidora pública JEANE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria de Infraestrutura, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

Art. 2º. Fica também afastada das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais.

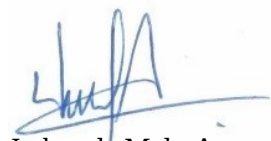
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 110/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, à servidora pública JANICLEIA ANDRADE DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

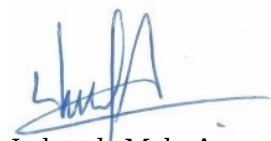
Art. 2º. Fica também afastada das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 111/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

RESOLVE:

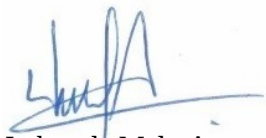
Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, à servidora pública **LILIANNY AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 112/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, ao servidor público **CARLOS KLEBER SOBRAL CORLETT**, ocupante do cargo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

Art. 2º. Fica também afastado das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 113/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, à servidora pública **ADELMA MARIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

Art. 2º. Fica também afastada das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 114/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, à servidora pública **VALDILENE DOS SANTOS BURITI**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

Art. 2º. Fica também afastada das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 115/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR ALLYSON WALLAS BURITI DE MELO das atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, simbologia CCG-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada-PB, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 116/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, à servidora pública ANDREZA OLIVEIRA DANTAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, por pedido tempestivamente realizado, em conformidade a legislação vigente.

Art. 2º. Fica também afastada das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 117/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

R E S O L V E:

Art. 1º. Afasta, por 03 (três) meses, para exercício de Atividade Política, o Senhor ADEMIR DOS SANTOS RAMOS das funções públicas que exerce juntos ao Conselho Municipal de Agricultura e ao Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme solicitação tempestivamente entregue.

Art. 2º. Fica também afastado das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais não listados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 118/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

R E S O L V E:

Art. 1º. Afasta, por 03 (três) meses, para exercício de Atividade Política, o Senhor LÁZARO NOBREGA FONSECA das funções públicas que exerce juntos ao Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme solicitação tempestivamente entregue.

Art. 2º. Fica também afastado das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais não listados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 119/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88;

R E S O L V E:

Art. 1º. Afasta, por 03 (três) meses, para exercício de Atividade Política, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE SOUSA PORTO** das funções públicas que exerce juntos ao Conselho Municipal de Agricultura e ao Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme solicitação tempestivamente entregue.

Art. 2º. Fica também afastado das atividades que exerce no Conselhos e Comitês municipais não listados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito